



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Núcleo de Gestão de Barragens**

Ofício FEAM/NUBAR nº. 375/2020

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

À

**Vale S.A**

Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3.580, Bairro Águas Claras.

CEP: 34.006-270. Nova Lima - MG

**Assunto:** Encaminha Nota Técnica referente ao atendimento ao TR de Descaracterização da Barragem Vargem Grande

**Processo SEI** nº 2090.01.0000223/2020-70 [*Indicar expressamente o nº deste Processo SEI na resposta*]

**Processo COPAM:** 11185/2012

Prezados Senhores,

Foi recebido pelo Núcleo de Gestão de Barragens – Nubar da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, o projeto de descaracterização da Barragem Vargem Grande, situado na Mina Abóboras do Complexo Minerador de Vargem Grande, no município de Nova Lima, da Vale S.A. em atendimento ao “Termo de Referência para Descaracterização de Barragens Alteadas pelo Método de Montante” - TR, solicitado por meio do ofício FEAM/NUBAR nº. 17/2020. Em 16/09/2020, foi realizada reunião com a Vale S.A. para apresentação, por parte da empresa, da situação atual da estrutura e as premissas de projeto que subsidiaram a proposta de descaracterização.

Em análise aos documentos apresentados e às informações repassadas na referida reunião, verificou-se que algumas diretrizes do TR para a descaracterização da Barragem Vargem Grande não foram cumpridas ou foram parcialmente cumpridas. Desta forma, foi elaborada a Nota Técnica FEAM/NUBAR nº. 30/2020 (Protocolo SEI: 21907404), que elenca a necessidade de apresentação de estudos e documentos complementares e orienta a consolidação de informações prestadas na reunião supracitada.

Diante do exposto, solicita-se que seja apresentado a esta gerência, **no prazo de 30 dias** contados do recebimento deste ofício, um relatório técnico-fotográfico consolidando as informações repassadas na reunião do dia 16/09/2020, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica - ART.

Quanto aos demais apontamentos da Nota Técnica, esses deverão ser encaminhados a Feam à medida que forem finalizados pela Vale S.A. Entretanto, ressaltamos que, em eventuais questionamentos à Feam quanto ao cumprimento do TR por parte das empresas, o projeto apresentado para a estrutura Vargem Grande será rotulado como não aderente ao TR até o protocolo e avaliação das informações complementares elencadas na Nota Técnica.

Adicionalmente, informamos que o Anexo 2 do TR não foi abordado na análise realizada pelo Nubar, tendo em vista que o acompanhamento dessas informações será realizado pela Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial da Feam, conforme Ofício FEAM/GAAD nº. 38/2020 encaminhado.

Por fim, ressaltamos que o não posicionamento acerca das requisições deste ofício acarretarão em sanções fundamentadas no Decreto Estadual 47.383, de 02 de março de 2018 e o não atendimento as diretrizes da Nota Técnica nº FEAM/NUBAR nº. 30/2020 inviabilizará a manifestação formal da Feam quanto à descaracterização do Barragem Vargem Grande.

Atenciosamente,

**Roberto Junio Gomes**

Gerente de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Gomes, Gerente**, em 11/12/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22879237** e o código CRC **FBFE9COE**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000223/2020-70

SEI nº 22879237

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900